

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
NEOPORTAS IND E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA

CNPJ nº 60.513.043/0001-00



ANDRE BORILE, nacionalidade brasileira, nascido em 15/07/1992, solteiro, empresário, CPF nº 021.106.020-82, carteira de identidade nº 05548191840, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rodovia Joao Paulo, nº 1947, Bairro João Paulo, Florianópolis, SC, CEP 88030415, Brasil.

EDSON GETULIO RODRIGUES, nacionalidade brasileira, nascido em 05/09/1978, solteiro, empresário, CPF nº 894.745.890-20, carteira nacional de habilitação nº 00207793999, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Servidão Francisco de Assis Teixeira, nº 318, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, SC, CEP 88056508, Brasil.

GEISIANE DOS PASSOS, nacionalidade brasileira, nascida em 18/07/1995, solteira, empresária, CPF nº 090.539.279-56, carteira de identidade nº 7698515, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Servidão Francisco de Assis Teixeira, nº 318, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, SC, CEP 88056508, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial NEOPORTAS IND E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42209204065, com sede Rua Vicente Amaral, nº 122, Bairro Papagaio, Canelinha, SC, CEP 88230000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 60.513.043/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Vicente Amaral, nº 112, Papagaio, Bairro Canelinha, SC, CEP 88.230-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. CRISTINA APARECIDA DE ARAUJO RODRIGUES admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 17/07/1976, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 196.779.978-40, carteira de identidade nº 19677997840, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliada na Rua Freijó, nº 40, Bairro Estância Velha, Canoas, RS, CEP 92032645, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio EDSON GETULIO RODRIGUES, detentor de 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio EDSON GETULIO RODRIGUES transfere suas quotas de capital social, que perfazem o valor total de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio GEISIANE DOS PASSOS, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81500003414594

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2025 Data dos Efeitos 18/10/2025

Arquivamento 20255230311 Protocolo 255230311 de 20/10/2025 NIRE 42209204065

Nome da empresa NEOPORTAS IND E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 367696403649544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tukge9j0/HQc51Fy&chave2=Ug8cmwspH-cKgi5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02110602082-ANDRE BORILE|09053927956-GEISIANE DOS PASSOS|189474589020-EDSON GETULIO RODRIGUES
19677997840-CRISTINA APARECIDA DE ARAUJO RODRIGUES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
NEOPORTAS IND E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA**

CNPJ nº 60.513.043/0001-00

O sócio EDSON GETULIO RODRIGUES transfere suas quotas de capital social, que perfazem o valor total de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio CRISTINA APARECIDA DE ARAUJO RODRIGUES, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão, transferência de quotas, da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ANDRE BORILE, com 900.000 (Novecentos Mil) quotas, que perfazem um total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) à integralizar;

CRISTINA APARECIDA DE ARAUJO RODRIGUES, com 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, que perfazem um total de R\$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais) já totalmente integralizados e um total de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) à integralizar;

GEISIANE DOS PASSOS, com 450.000(Quatrocentos e Cinquenta Mil) quotas, que perfazem um total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) à integralizar.

Parágrafo Único. O capital social encontra-se à integralizar pelos sócios até a data de 31/12/2027.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ao Sócio ANDRE BORILE CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores ao Sócio CRISTINA APARECIDA DE ARAUJO RODRIGUES CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores ao Sócio GEISIANE DOS PASSOS CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O presente instrumento tem como objeto a Rerratificação da Cláusula Quinta do Capital Social, Parágrafo Único sobre a integralização do capital social do contrato social arquivado junto à JUCESC sob número do Arquivamento 42209204065 Protocolo 258049545 de 23/04/2025.

Req: 81500003414594

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2025 Data dos Efeitos 18/10/2025

Arquivamento 20255230311 Protocolo 255230311 de 20/10/2025 NIRE 42209204065

Nome da empresa NEOPORTAS IND E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 367696403649544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/10/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
NEOPORTAS IND E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA
CNPJ nº 60.513.043/0001-00

CLÁUSULA SÉTIMA. Na Cláusula Quinta do Capital Social no Parágrafo Único, retificar a integralização do capital social.

Onde se lê: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

Leia-se: O capital encontra-se à integralizar pelos sócios até a data de 31/12/2027.

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em São João Batista - SC.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RAZÃO SOCIAL

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob a denominação social de NEOPORTAS IND E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA.

ENDEREÇO

Cláusula Segunda. A sociedade exerce suas atividades na Rua Vicente Amaral, nº 112, Papagaios, Bairro Canelinha, SC, CEP 88.230-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta: A sociedade tem o seguinte objeto:

- Fabricação de Esquadrias de Metal;
- Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos de qualquer Material;
- Comércio Varejista de Materiais de Construção não Especificados Anteriormente;
- Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000,00 (Um milhão quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelo sócio, da seguinte forma:

Req: 81500003414594

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2025 Data dos Efeitos 18/10/2025

Arquivamento 20255230311 Protocolo 255230311 de 20/10/2025 NIRE 42209204065

Nome da empresa NEOPORTAS IND E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 367696403649544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/10/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
NEOPORTAS IND E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA
CNPJ nº 60.513.043/0001-00

ANDRE BORILE, com 900.000 (Novecentos Mil) quotas, que perfazem um total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) à integralizar;

CRISTINA APARECIDA DE ARAUJO RODRIGUES, com 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, que perfazem um total de R\$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais) já totalmente integralizados feito por depósito na conta corrente da empresa, na data de 18/06/2025 e um total de R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais) à integralizar;

GEISIANE DOS PASSOS, com 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) quotas, que perfazem um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) já totalmente integralizados feito transferência via Pix, na data de 19/09/2025 e um total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) à integralizar.

Parágrafo Único. O capital social encontra-se à integralizar pelos sócios até a data de 31/12/2027.

Cláusula Sexta: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Sétima. A empresa iniciou suas atividades em 23 de abril de 2025 e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava. A administração da sociedade caberá ao Sócio ANDRE BORILE CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores ao Sócio CRISTINA APARECIDA DE ARAUJO RODRIGUES CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores ao Sócio GEISIANE DOS PASSOS CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: No exercício da administração, os administradores poderão retirar valor mensal a título de pro labore.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos apurados pela sociedade serão distribuídos de forma desproporcional pelos sócios através de acordo firmado entre os mesmos.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E FALECIMENTO

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período

Req: 81500003414594

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2025 Data dos Efeitos 18/10/2025

Arquivamento 20255230311 Protocolo 255230311 de 20/10/2025 NIRE 42209204065

Nome da empresa NEOPORTAS IND E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 367696403649544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/10/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
NEOPORTAS IND E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA
CNPJ nº 60.513.043/0001-00

do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer as participações dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: A antecipação de lucros nessa sociedade empresária é permitida ser realizada em qualquer período do ano corrente e é prevista pela Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações) e pelo Decreto-Lei nº 1.598/1977, além de ser regulamentada também no âmbito das sociedades limitadas pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula Décima Primeira: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso os herdeiros dos sócios falecido não pretendam integrar-se à sociedade, então, caberá aos sócios remanescentes providenciarem a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quarta: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO FORO

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de São João Batista - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Canelinha/SC, 26 de setembro de 2024.

ANDRE BORILE

Req: 81500003414594

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2025 Data dos Efeitos 18/10/2025

Arquivamento 20255230311 Protocolo 255230311 de 20/10/2025 NIRE 42209204065

Nome da empresa NEOPORTAS IND E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 367696403649544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/10/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
NEOPORTAS IND E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA
CNPJ nº 60.513.043/0001-00

CRISTINA APARECIDA DE ARAUJO RODRIGUES

EDSON GETULIO RODRIGUES

GEISIANE DOS PASSOS

Req: 81500003414594

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/10/2025

Certifico o Registro em 22/10/2025 Data dos Efeitos 18/10/2025

Arquivamento 20255230311 Protocolo 255230311 de 20/10/2025 NIRE 42209204065

Nome da empresa NEOPORTAS IND E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 367696403649544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



255230311

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NEOPORTAS IND E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA
PROTOCOLO	255230311 - 20/10/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42209204065
CNPJ 60.513.043/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2025
SOB N: 20255230311

EVENTOS

048 - RERRATIFICAÇÃO ARQUIVAMENTO: 20255230311
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20255230311

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02110602082 - ANDRE BORILE - Assinado em 17/10/2025 às 12:01:47
Cpf: 09053927956 - GEISIANE DOS PASSOS - Assinado em 17/10/2025 às 11:13:19
Cpf: 19677997840 - CRISTINA APARECIDA DE ARAUJO RODRIGUES - Assinado em 18/10/2025 às 22:29:43
Cpf: 89474589020 - EDSON GETULIO RODRIGUES - Assinado em 17/10/2025 às 17:16:46



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/10/2025

Certifico o Registro em 22/10/2025 Data dos Efeitos 18/10/2025

Arquivamento 20255230311 Protocolo 255230311 de 20/10/2025 NIRE 42209204065

Nome da empresa NEOPORTAS IND E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 367696403649544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral